



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS E MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.780,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

11/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

SEM DISPUTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

Processo Licitatório nº 075/2024

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais no endereço descrito no cabeçalho, ou por meio eletrônico no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou pelo telefone: (33) 9 9995-2669 ou e-mail: compras@braunas.mg.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Braúnas, no endereço www.braunas.mg.gov.br no link Licitações.

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Braúnas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas/MG – CEP: 35.189-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.307.389/0001-88, através do Prefeito Municipal Sr. Jovani Duarte Menezes e da Agente de Contratação Paulina Gomes Ribeiro Costa, designada pela Portaria nº 004 de 25 de janeiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, ao critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 24/2023, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada na Plataforma de Licitações - Licitar Digital, sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

A Sessão Pública será conduzida pela Agente de Contratação Paulina Gomes Ribeiro Costa, nomeada através da Portaria nº 004 de 25 de janeiro de 2024.

A Agente de Contratação e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento da Dispensa Eletrônica.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 11 do mês de setembro de 2024, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habilitação.

Esta Dispensa destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Administração, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a Prefeitura Municipal de Braúnas, bem como os licitantes, a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA

2.1. No dia 11 de setembro de 2024, às 09h:00min, a Agente de Contratação iniciará a sessão pública do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024**, na Plataforma de Licitações - Licitar Digital, sítio eletrônico www.licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



2.2. No caso da dispensa não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a higienização e limpeza dos equipamentos de ar condicionado instalados e manutenção dos purificadores de água e bebedouros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro:

02.05.03.10.301.0055.2035.3.3.90.39.00 - Ficha 178

02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.39.00 - Ficha 194

02.03.03.04.122.0003.2013.3.3.90.39.00 - Ficha 073

02.08.01.20.122.0004.2064.3.3.90.30.00 - Ficha 298

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1. Poderão participar desta dispensa pessoas **JURÍDICAS**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, observado a finalidade do objeto licitado.

5.2. As interessadas deverão previamente se credenciar na plataforma de dispensa eletrônica no sítio www.licitardigital.com.br.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.8. Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



5.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8.9. O impedimento de que trata o item 5.8.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.10. A vedação de que trata o item 5.8.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

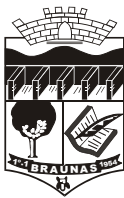
6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

6.2.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



6.2.6. não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. A documentação a ser inserida no campo próprio do sistema deverá, preferencialmente, observar as boas práticas apresentadas a seguir:

6.12. Arquivos em formato PDF (*Portable Document Format*);

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser preenchida em campo próprio do sistema, juntamente com o envio da documentação, no campo específico.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

7.10. Caso o prazo de que trata a condição anterior não esteja expressamente indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.11. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.12. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

7.13. A proposta comercial deverá conter, sob pena de desclassificação:

7.13.1. Indicação do preço unitário e total de cada item;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os fornecedores.

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os fornecedores ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. A Agente de Contratação poderá fixar prazo máximo para resposta do fornecedor no chat de mensagens do sistema. A falta de manifestação do fornecedor no prazo definido configura em motivo para desclassificação por abandono de sessão.

8.6. Classificação das Propostas:

8.6.1. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7. Julgamento:

8.7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

8.8. Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

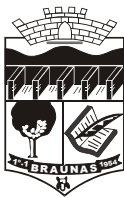
8.8.1. Somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores.

8.9. Empate:

8.9.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.9.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.9.3. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.9.4. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.9.5. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.9.6. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.9.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos materiais produzidos ou prestados por:

8.9.8. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.9.9. empresas brasileiras;

8.9.10. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.9.11. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. contiver vícios insanáveis;

9.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

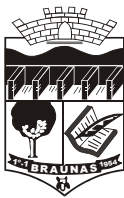
9.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de materiais, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração

9.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens 9.4 e 9.5, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

9.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

f) O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

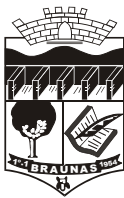
h) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

i) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

j) Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



10.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos

11. DOS RECURSOS

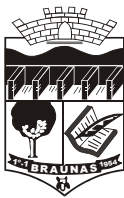
11.1. Qualquer fornecedor poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.3. deixar de apresentar amostra quando for o caso;

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

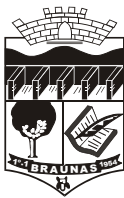
12.1.5. fraudar a dispensa de contratação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

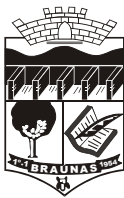


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 12.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1. a 14.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.1 a 14.2.4.
- 12.8.1. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1. a 14.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica (diretamente na plataforma de dispensa eletrônica), encaminhadas à Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal via correios ou encaminhadas para o e-mail compras@braunas.mg.gov.br.

13.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

14.1. O faturamento será efetuado mediante as entregas dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e o pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

14.2. O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as entregas estiverem em desacordo com as especificações apresentada e aceita.

14.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

14.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A Dispensa de Licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da dispensa, dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

16.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará a Dispensa de Licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente dispensa de licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa de licitação.

17.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



17.7. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela agente de contratação, comunicando devidamente aos licitantes da dispensa eletrônica.

17.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Plataforma de Licitações - Licitar Digital, sítio eletrônico www.licitardigital.com.br,

17.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação de Itens
- ANEXO II – Termo de Referência
- Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO III - Declarações Unificadas
- ANEXO IV – Minuta do Contrato

Braúnas/MG, 02 de setembro de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal



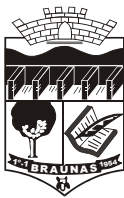
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS AS SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 9.000 BTUS. <ul style="list-style-type: none">• SALA FISIOTERAPEUTA – MODELO SPLIT 7.000 BTUS• CONSULTÓRIO – MODELO SPLIT 7.000 BTUS• ODONTOLOGIA ESCOLA – MODELO TIPO JANELA 7.500 BTUS• SALA ENDEMIAS – MODELO TIPO JANELA 7.500 BTUS	SRV	18	170,00	3.060,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS AS SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 12.000 BTUS. <ul style="list-style-type: none">• SECRETARIA DE SAÚDE – MODELO SPLIT 12.000 BTUS	SRV	30	180,00	5.400,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS AS SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 35.000 BTUS. <ul style="list-style-type: none">• FISOTERAPIA – MODELO SPLIT 35.000 BTUS• ODONTOLOGIA – MODELO SPLIT 24.000 BTUS	SRV	06	240,00	1.440,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA EQUIPAMENTO: BELOAR LIMPEZA DO PURIFICADOR DE ÁGUA BELOAR COM DUPLA FILTRAÇÃO E CARVÃO ATIVADO. TROCA DOS FILTROS COM CARVÃO ATIVADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB	SRV	06	180,00	1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	<p>CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO:</p> <p>LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE. VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO APARELHO, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL. LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.</p>				
5	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA. EQUIPAMENTO: BEBEDOURO BELOAR 100L MODELO: MF RA 102T GÁS: R134A - 140G SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO:</p> <p>A) LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS, CONTROLES E MEDIÇÕES DAS TENSÕES ELÉTRICAS;</p> <p>B) LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS;</p> <p>C) LIMPEZA, COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO, DAS TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES;</p> <p>D) VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E PROTEGENDO A ÁREA AFETADA COM APLICAÇÃO DE TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO;</p> <p>E) LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE;</p> <p>F) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS, DO COMPRESSOR E DO FUNCIONAMENTO GERAL DO APARELHO;</p> <p>G) VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO, CORRIGINDO-OS SE NECESSÁRIO;</p> <p>H) LIMPEZA DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO;</p> <p>I) TROCA DO FILTRO SECADOR;</p> <p>J) TROCA DA CARGA DE GÁS;</p> <p>K) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA;</p> <p>L) CORREÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA;</p>	SRV	02	180,00	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	<p>M) REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL; N) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA; O) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; P) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO; Q) SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, QUANDO NECESSÁRIO; R) SUBSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO DA PORTA DA GELADEIRA, QUANDO NECESSÁRIO; S) SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS DOS BEBEDOUROS POR NOVAS. OBSERVAÇÃO: NECESSÁRIO TROCAR OS FILTROS QUE REALIZAM A FILTRAÇÃO DA ÁGUA E DUAS TORNEIRAS.</p>				
6	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA. EQUIPAMENTO: BEBEDOURO KNOX 100L MODELO: KF 10/3T GÁS: R134 - 138G SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO: A) LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS, CONTROLES E MEDIÇÕES DAS TENSÕES ELÉTRICAS; B) LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS; C) LIMPEZA, COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO, DAS TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES; D) VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E PROTEGENDO A ÁREA AFETADA COM APLICAÇÃO DE TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO; E) LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE; F) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS, DO COMPRESSOR E DO FUNCIONAMENTO GERAL DO APARELHO; G) VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO, CORRIGINDO-OS SE NECESSÁRIO; H) LIMPEZA DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO; I) TROCA DO FILTRO SECADOR; J) TROCA DA CARGA DE GÁS; K) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA; L) CORREÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA; M) REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL; N) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA; O) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; P) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO; Q) SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, QUANDO NECESSÁRIO; R) SUBSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO DA PORTA DA GELADEIRA, QUANDO NECESSÁRIO; S) SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS DOS BEBEDOUROS POR NOVAS. OBSERVAÇÃO: NECESSÁRIO TROCAR OS FILTROS QUE REALIZAM A FILTRAÇÃO DA ÁGUA E TRÊS TORNEIRAS.</p>	SRV	02	180,00	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



7	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: MANUTENÇÃO EM PURIFICADORES DE ÁGUA, INCLUINDO A TROCA DE REFIL FILTRANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS, LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO. INCLUI TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO: LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE. VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO APARELHO, ANALISANDO RÚIDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RÚIDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL. LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.</p>	SRV	02	180,00	360,00
8	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA EQUIPAMENTO: BELOAR SUBSTITUIÇÃO DO ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA BELOAR, MODELO M00, Nº DE SÉRIE 00714. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO: LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE. VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO APARELHO, ANALISANDO RÚIDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS</p>	SRV	03	180,00	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL. LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.				
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA EQUIPAMENTO: BELOAR SUBSTITUIÇÃO DO ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA BELOAR, MODELO HCED503-1C. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO: LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE. VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO APARELHO, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL. LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.	SRV	02	180,00	360,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA. EQUIPAMENTO: NEW EVID BCO 127V RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 1,5 LITROS POTÊNCIA: MÍNIMA DE 90W SERPENTINA: EXTERNA COMPRESSOR DE GÁS: R 134 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO: A) LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS, CONTROLES E MEDIÇÕES DAS TENSÕES ELÉTRICAS;	SRV	02	180,00	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	<p>B) LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS; C) LIMPEZA, COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO, DAS TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES; D) VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E PROTEGENDO A ÁREA AFETADA COM APLICAÇÃO DE TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO; E) LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE; F) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS, DO COMPRESSOR E DO FUNCIONAMENTO GERAL DO APARELHO; G) VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO, CORRIGINDO-OS SE NECESSÁRIO; H) LIMPEZA DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO; I) TROCA DO FILTRO SECADOR; J) TROCA DA CARGA DE GÁS; K) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA; L) CORREÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA; M) REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL; N) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA; O) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; P) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO; Q) SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, QUANDO NECESSÁRIO; R) SUBSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO DA PORTA DA GELADEIRA, QUANDO NECESSÁRIO; S) SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS DOS BEBEDOUROS POR NOVAS, QUANDO NECESSÁRIO.</p>				
11	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA DIVISÃO DE COMPRAS, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 9.000 BTUS.</p> <ul style="list-style-type: none">SALA COMPRAS – MODELO TIPO JANELA 7.500 BTUS	SRV	2	170,00	340,00
12	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA DIVISÃO DE COMPRAS, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 12.000 BTUS.</p> <ul style="list-style-type: none">SALA DE COMPRAS – MODELO SPLIT 12.000 BTUS	SRV	2	180,00	360,00
13	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA EQUIPAMENTO: PURIFICADOR ESSENCIAL BELOAR BRANCO TENSÃO: 127V – FREQ. 60HZ. POT 110W GÁS R134A 33G SETOR DE COMPRAS ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS,</p>	SRV	2	180,00	360,00

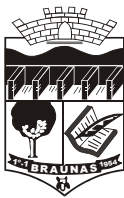


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	<p>LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO:</p> <p>LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE.</p> <p>VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO APARELHO, ANALISANDO RÚIDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RÚIDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL.</p> <p>LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.</p>				
14	<p>DESLOCAMENTO DA EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS. (CADA DESLOCAMENTO DA EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO NÃO EXCEDERÁ A 200KM NO TOTAL)</p>	KM	4.200	2,00	8.400,00
VALOR TOTAL					22.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

DFD N° 31/2024 - SEMSA, DFD N° 03/2024 SEMAS, DFD N° 04/2024 SMAPA E DFD N° 04/2024 SEMAF

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços que abrangem manutenção preventiva e corretiva, além de higienização e limpeza dos equipamentos de ar-condicionado instalados. O contrato também incluirá a manutenção dos purificadores de água e bebedouros, conforme solicitado pelas seguintes secretarias, na seguinte ordem: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais. Os serviços serão prestados de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS AS SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 9.000 BTUS. <ul style="list-style-type: none">• SALA FISIOTERAPEUTA – MODELO SPLIT 7.000 BTUS• CONSULTÓRIO – MODELO SPLIT 7.000 BTUS• ODONTOLOGIA ESCOLA – MODELO TIPO JANELA 7.500 BTUS• SALA ENDEMIAS – MODELO TIPO JANELA 7.500 BTUS	SRV	18	170,00	3.060,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS AS SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 12.000 BTUS.	SRV	30	180,00	5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	<ul style="list-style-type: none">SECRETARIA DE SAÚDE – MODELO SPLIT 12.000 BTUS				
3	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS AS SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 35.000 BTUS.</p> <ul style="list-style-type: none">FISOTERAPIA – MODELO SPLIT 35.000 BTUSODONTOLOGIA – MODELO SPLIT 24.000 BTUS	SRV	06	240,00	1.440,00
4	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA EQUIPAMENTO: BELOAR LIMPEZA DO PURIFICADOR DE ÁGUA BELOAR COM DUPLA FILTRAÇÃO E CARVÃO ATIVADO. TROCA DOS FILTROS COM CARVÃO ATIVADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO: LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE. VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO</p>	SRV	06	180,00	1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	APARELHO, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL. LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.				
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA. EQUIPAMENTO: BEBEDOURO BELOAR 100L MODELO: MF RA 102T GÁS: R134A – 140G SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO: A) LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS, CONTROLES E MEDIÇÕES DAS TENSÕES ELÉTRICAS; B) LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS; C) LIMPEZA, COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO, DAS TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES; D) VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E PROTEGENDO A ÁREA AFETADA COM APLICAÇÃO DE TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO; E) LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE; F) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS, DO COMPRESSOR E DO FUNCIONAMENTO GERAL DO APARELHO; G) VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO, CORRIGINDO-OS SE NECESSÁRIO; H) LIMPEZA DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO;	SRV	02	180,00	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	<p>I) TROCA DO FILTRO SECADOR; J) TROCA DA CARGA DE GÁS; K) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA; L) CORREÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA; M) REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL; N) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA; O) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; P) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO; Q) SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, QUANDO NECESSÁRIO; R) SUBSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO DA PORTA DA GELADEIRA, QUANDO NECESSÁRIO; S) SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS DOS BEBEDOUROS POR NOVAS. OBSERVAÇÃO: NECESSÁRIO TROCAR OS FILTROS QUE REALIZAM A FILTRAÇÃO DA ÁGUA E DUAS TORNEIRAS.</p>				
6	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA. EQUIPAMENTO: BEBEDOURO KNOX 100L MODELO: KF 10/3T GÁS: R134 – 138G SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO: A) LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS, CONTROLES E MEDIÇÕES DAS TENSÕES ELÉTRICAS; B) LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS; C) LIMPEZA, COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO, DAS TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES; D) VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E PROTEGENDO A ÁREA AFETADA COM APLICAÇÃO DE TINTA OU</p>	SRV	02	180,00	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	<p>PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO; E) LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE; F) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS, DO COMPRESSOR E DO FUNCIONAMENTO GERAL DO APARELHO; G) VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO, CORRIGINDO-OS SE NECESSÁRIO; H) LIMPEZA DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO; I) TROCA DO FILTRO SECADOR; J) TROCA DA CARGA DE GÁS; K) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA; L) CORREÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA; M) REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL; N) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA; O) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; P) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO; Q) SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, QUANDO NECESSÁRIO; R) SUBSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO DA PORTA DA GELADEIRA, QUANDO NECESSÁRIO; S) SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS DOS BEBEDOUROS POR NOVAS. OBSERVAÇÃO: NECESSÁRIO TROCAR OS FILTROS QUE REALIZAM A FILTRAÇÃO DA ÁGUA E TRÊS TORNEIRAS.</p>				
7	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: MANUTENÇÃO EM PURIFICADORES DE ÁGUA, INCLUINDO A TROCA DE REFIL FILTRANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS, LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO. INCLUI TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO: LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS,</p>	SRV	02	180,00	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	<p>CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE.</p> <p>VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO APARELHO, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL.</p> <p>LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.</p>				
8	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA</p> <p>EQUIPAMENTO: BELOAR</p> <p>SUBSTITUIÇÃO DO ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA BELOAR, MODELO M00, Nº DE SÉRIE 00714.</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO:</p> <p>LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE.</p> <p>VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO APARELHO, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE,</p>	SRV	03	180,00	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	<p>BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL.</p> <p>LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.</p>				
9	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA EQUIPAMENTO: BELOAR SUBSTITUIÇÃO DO ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA BELOAR, MODELO HCED503-1C.</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO:</p> <p>LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE.</p> <p>VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO APARELHO, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL.</p> <p>LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.</p>	SRV	02	180,00	360,00
	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA.</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



10	<p>EQUIPAMENTO: NEW EVID BCO 127V RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 1,5 LITROS POTÊNCIA: MÍNIMA DE 90W SERPENTINA: EXTERNA COMPRESSOR DE GÁS: R 134 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO:</p> <p>A) LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS, CONTROLES E MEDIÇÕES DAS TENSÕES ELÉTRICAS; B) LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS; C) LIMPEZA, COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO, DAS TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES; D) VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E PROTEGENDO A ÁREA AFETADA COM APLICAÇÃO DE TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO; E) LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE; F) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS, DO COMPRESSOR E DO FUNCIONAMENTO GERAL DO APARELHO; G) VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO, CORRIGINDO-OS SE NECESSÁRIO; H) LIMPEZA DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO; I) TROCA DO FILTRO SECADOR; J) TROCA DA CARGA DE GÁS; K) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA; L) CORREÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA; M) REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL; N) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA; O) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DA ÁGUA;</p>	SRV	02	180,00	360,00
----	--	-----	----	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	P) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO; Q) SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, QUANDO NECESSÁRIO; R) SUBSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO DA PORTA DA GELADEIRA, QUANDO NECESSÁRIO; S) SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS DOS BEBEDOUROS POR NOVAS, QUANDO NECESSÁRIO.				
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA DIVISÃO DE COMPRAS, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 9.000 BTUS. <ul style="list-style-type: none">SALA COMPRAS – MODELO TIPO JANELA 7.500 BTUS	SRV	2	170,00	340,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA DIVISÃO DE COMPRAS, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 12.000 BTUS. <ul style="list-style-type: none">SALA DE COMPRAS – MODELO SPLIT 12.000 BTUS	SRV	2	180,00	360,00
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA EQUIPAMENTO: PURIFICADOR ESSENCIAL BELOAR BRANCO TENSÃO: 127V – FREQ. 60HZ. POT 110W GÁS R134A 33G SETOR DE COMPRAS ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO	SRV	2	180,00	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	<p>CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO:</p> <p>LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE.</p> <p>VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO APARELHO, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL.</p> <p>LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.</p>				
14	<p>DESLOCAMENTO DA EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS. (CADA DESLOCAMENTO DA EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO NÃO EXCEDERÁ A 200KM NO TOTAL)</p>	KM	4.200	2,00	8.400,00
VALOR TOTAL					22.780,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024. na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O interessado em contratar deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto/serviço da licitação, e comprovar regularidade fiscal junto ao município, estado e união, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



4.2. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo a descrição detalhada do bem, com as informações similares à especificação do termo de referência, contendo ainda a indicação da marca e características relevantes;

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada;

4.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na nota de empenho e as especificações técnicas constantes no termo de referência, o fornecedor deverá entregar o material conforme descrito na proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens e/ou serviços é de 15 (quinze) dias úteis, a serem contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A prestação de serviços será realizada de forma presencial no ponto de atendimento designado pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais. O atendimento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.

5.4. Fornecer uma prestação de serviço de excelente qualidade conforme descrito neste termo de referência.

5.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

5.7. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

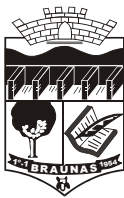
Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalentes, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.3. o valor a pagar; e

7.9.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigência de Habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

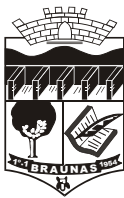
9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$22.780,00 (Vinte e dois mil setecentos e oitenta reais), conforme custos apostos no item 01 do presente termo de referência.

(será definido após apuração das pesquisas de preços).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.03.10.301.0055.2035.3.3.90.39.00 - Ficha 178

02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.39.00 - Ficha 194

02.08.01.20.122.0004.2064.3.3.90.30.00 - Ficha 298

02.03.03.04.122.0003.2013.3.3.90.39.00 - Ficha 073

Braúnas/MG, 25 de julho de 2024.

Darleia da Silva Moura
Secretária Municipal de Ação Social

Ricardo Verly
Secretário Municipal de Agricultura

Regiane Aparecida Garcias
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DFD N° 31/2024 - SEMSA, DFD N° 03/2024 SEMAS, DFD N° 04/2024 SMAPA E DFD N° 04/2024 SEMAF

INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviços que abrangem manutenção preventiva e corretiva, além de higienização e limpeza dos equipamentos de ar-condicionado instalados. O contrato também incluirá a manutenção dos purificadores de água e bebedouros, conforme solicitado pelas seguintes secretarias, na seguinte ordem: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como higienização e limpeza dos equipamentos de ar-condicionado, purificadores de água e bebedouros instalados.

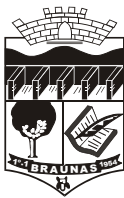
Justificativa:

Secretaria Municipal de Saúde: A ausência de manutenção pode comprometer a eficiência dos sistemas de climatização e purificação de água, impactando diretamente no conforto e na saúde dos colaboradores e usuários. Manutenção regular é essencial para evitar problemas de saúde relacionados à qualidade do ar e da água, além de garantir a eficiência energética dos equipamentos e contribuir para a sustentabilidade ambiental. Isso ajudará a prevenir falhas inesperadas e reduzirá a necessidade de reparos emergenciais, que geralmente são mais custosos.

Secretaria Municipal de Ação Social: A manutenção dos purificadores de água e bebedouros é crucial para assegurar a qualidade e a segurança da água fornecida. A falta de manutenção, como a substituição de elementos filtrantes, pode comprometer a qualidade da água e representar riscos à saúde dos usuários. A contratação garantirá a eficiência dos equipamentos, prolongará sua vida útil e reduzirá custos com reparos futuros, além de promover um ambiente mais seguro e saudável para servidores e cidadãos.

Secretaria Municipal de Agricultura: A manutenção regular dos purificadores de água é essencial para garantir a qualidade da água e prevenir riscos à saúde pública. A falta de um contrato específico para esses serviços pode comprometer a eficiência dos equipamentos e a saúde dos usuários. A contratação permitirá uma resposta ágil a eventuais problemas e assegurará água potável de qualidade, atendendo às normas de saúde e segurança.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Não há contrato vigente para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e purificação de água. A ausência desses serviços pode afetar a eficiência e a operação adequada dos equipamentos, impactando no conforto e produtividade dos colaboradores. A contratação é fundamental para garantir um ambiente de trabalho adequado, manter a qualidade e segurança das instalações e atender às necessidades da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Benefícios da Contratação:

- Prolongamento da vida útil dos equipamentos.
- Redução de falhas inesperadas e custos com reparos emergenciais.
- Garantia de eficiência energética e sustentabilidade ambiental.
- Conformidade com normas de segurança e higiene.
- Melhoria da qualidade do ambiente de trabalho e da água fornecida.
- Aumento da satisfação e produtividade dos colaboradores.
- Prevenção de problemas críticos e redução de tempo de inatividade dos equipamentos.

A formalização deste contrato é imprescindível para assegurar a qualidade dos serviços e manter um ambiente de trabalho seguro e eficiente, beneficiando tanto os colaboradores quanto a comunidade atendida.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até a finalização deste documento, o Plano de Contratações Anual para 2024 ainda não havia sido concluído.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O interessado em contratar deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto/serviço da licitação, e comprovar regularidade fiscal junto ao município, estado e união, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

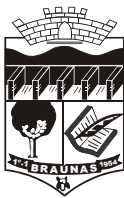
O licitante deverá apresentar sua proposta contendo a descrição detalhada do bem, com as informações similares à especificação do termo de referência, contendo ainda a indicação da marca e características relevantes;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada;

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na nota de empenho e as especificações técnicas constantes no termo de referência, o fornecedor deverá entregar o material conforme descrito na proposta.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo solicitado tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o ponto de atendimento de fisioterapia, cozinha e os pontos do Programa de Saúde da Família (PSF). A previsão de quantidades foi cuidadosamente calculada com base no histórico de uso e nas demandas projetadas para o próximo período, visando assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS AS SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 9.000 BTUS.</p> <ul style="list-style-type: none">SALA FISIOTERAPEUTA – MODELO SPLIT 7.000 BTUSCONSULTÓRIO – MODELO SPLIT 7.000 BTUSODONTOLOGIA ESCOLA – MODELO TIPO JANELA 7.500 BTUSSALA ENDEMIAS – MODELO TIPO JANELA 7.500 BTUS	SRV	18		
2	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS AS SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 12.000 BTUS.</p> <ul style="list-style-type: none">SECRETARIA DE SAÚDE – MODELO SPLIT 12.000 BTUS	SRV	30		
3	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS AS SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 35.000 BTUS.</p> <ul style="list-style-type: none">FISOTERAPIA – MODELO SPLIT 35.000 BTUS	SRV	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	<ul style="list-style-type: none">• ODONTOLOGIA – MODELO SPLIT 24.000 BTUS				
4	DESLOCAMENTO DA EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS. (CADA DESLOCAMENTO DA EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO NÃO EXCEDERÁ A 200KM NO TOTAL)	KM	2.000		
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA EQUIPAMENTO: BELOAR LIMPEZA DO PURIFICADOR DE ÁGUA BELOAR COM DUPLA FILTRAÇÃO E CARVÃO ATIVADO. TROCA DOS FILTROS COM CARVÃO ATIVADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO: LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE. VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO APARELHO, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL. LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.	SRV	06		
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA. EQUIPAMENTO: BEBEDOURO BELOAR 100L MODELO: MF RA 102T GÁS: R134A – 140G SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E	SRV	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



<p>AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO:</p> <p>A) LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS, CONTROLES E MEDIÇÕES DAS TENSÕES ELÉTRICAS;</p> <p>B) LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS;</p> <p>C) LIMPEZA, COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO, DAS TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES;</p> <p>D) VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E PROTEGENDO A ÁREA AFETADA COM APLICAÇÃO DE TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO;</p> <p>E) LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE;</p> <p>F) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS, DO COMPRESSOR E DO FUNCIONAMENTO GERAL DO APARELHO;</p> <p>G) VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO, CORRIGINDO-OS SE NECESSÁRIO;</p> <p>H) LIMPEZA DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO;</p> <p>I) TROCA DO FILTRO SECADOR;</p> <p>J) TROCA DA CARGA DE GÁS;</p> <p>K) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA;</p> <p>L) CORREÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA;</p> <p>M) REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL;</p> <p>N) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA;</p> <p>O) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DA ÁGUA;</p> <p>P) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO;</p> <p>Q) SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, QUANDO NECESSÁRIO;</p> <p>R) SUBSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO DA PORTA DA GELADEIRA, QUANDO NECESSÁRIO;</p> <p>S) SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS DOS BEBEDOUROS POR NOVAS.</p> <p>OBSERVAÇÃO: NECESSÁRIO TROCAR OS FILTROS QUE REALIZAM A FILTRAÇÃO DA ÁGUA E DUAS TORNEIRAS.</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



7	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA. EQUIPAMENTO: BEBEDOURO KNOX 100L MODELO: KF 10/3T GÁS: R134 – 138G</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO:</p> <p>A) LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS, CONTROLES E MEDIÇÕES DAS TENSÕES ELÉTRICAS; B) LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS; C) LIMPEZA, COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO, DAS TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES; D) VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E PROTEGENDO A ÁREA AFETADA COM APLICAÇÃO DE TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO; E) LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE; F) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS, DO COMPRESSOR E DO FUNCIONAMENTO GERAL DO APARELHO; G) VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO, CORRIGINDO-OS SE NECESSÁRIO; H) LIMPEZA DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO; I) TROCA DO FILTRO SECADOR; J) TROCA DA CARGA DE GÁS; K) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA; L) CORREÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA; M) REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL; N) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA; O) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; P) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO; Q) SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, QUANDO NECESSÁRIO;</p>	SRV	02	
---	--	-----	----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



R) SUBSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO DA PORTA DA GELADEIRA, QUANDO NECESSÁRIO; S) SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS DOS BEBEDOUROS POR NOVAS. OBSERVAÇÃO: NECESSÁRIO TROCAR OS FILTROS QUE REALIZAM A FILTRAÇÃO DA ÁGUA E TRÊS TORNEIRAS.					
VALOR TOTAL					

A estimativa das quantidades para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, além da higienização e limpeza de purificadores de água e bebedouros, foi cuidadosamente calculada para atender à demanda dos seguintes locais: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e Secretaria Municipal de Ação Social.

A definição dos quantitativos considerou o número de equipamentos instalados em cada local, bem como a frequência de uso e as necessidades específicas de manutenção para garantir o pleno funcionamento dos purificadores e bebedouros. Além disso, a previsão de manutenção regular é crucial para prevenir falhas, manter a qualidade da água e assegurar a saúde dos usuários.

A escolha dos quantitativos visa garantir que todos os setores mencionados recebam serviços adequados, evitando interrupções nas atividades diárias e proporcionando um ambiente seguro e saudável para servidores e cidadãos atendidos. Esta abordagem proativa na gestão dos equipamentos é fundamental para otimizar recursos e assegurar a eficiência operacional da Secretaria de Ação Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: MANUTENÇÃO EM PURIFICADORES DE ÁGUA, INCLUINDO A TROCA DE REFIL FILTRANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS, LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO. INCLUI TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO: LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO	SRV	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	<p>QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE.</p> <p>VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO.</p> <p>FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO APARELHO, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO.</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL.</p> <p>LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.</p>				
2	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA</p> <p>EQUIPAMENTO: BELOAR</p> <p>SUBSTITUIÇÃO DO ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA BELOAR, MODELO M00, Nº DE SÉRIE 00714.</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO:</p> <p>LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE.</p> <p>VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO.</p> <p>FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO APARELHO, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO.</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL.</p>	SRV	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.				
3	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA EQUIPAMENTO: BELOAR SUBSTITUIÇÃO DO ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA BELOAR, MODELO HCED503-1C. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO:</p> <p>LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE. VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO APARELHO, ANALISANDO RUIDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RUIDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL. LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.</p>	SRV	02		
4	DESLOCAMENTO DA EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS. (CADA DESLOCAMENTO DA EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO NÃO EXCEDERÁ A 200KM NO TOTAL)	KM	600		
				VALOR TOTAL	

Secretaria Municipal de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA.	SRV	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



<p>EQUIPAMENTO: NEW EVID BCO 127V RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 1,5 LITROS POTÊNCIA: MÍNIMA DE 90W SERPENTINA: EXTERNA COMPRESSOR DE GÁS: R 134 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO:</p> <p>A) LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS, CONTROLES E MEDIÇÕES DAS TENSÕES ELÉTRICAS; B) LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS; C) LIMPEZA, COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO, DAS TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES; D) VERIFICAÇÃO DOS PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E PROTEGENDO A ÁREA AFETADA COM APLICAÇÃO DE TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO; E) LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE; F) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS, DO COMPRESSOR E DO FUNCIONAMENTO GERAL DO APARELHO; G) VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO, CORRIGINDO-OS SE NECESSÁRIO; H) LIMPEZA DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO; I) TROCA DO FILTRO SECADOR; J) TROCA DA CARGA DE GÁS; K) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA; L) CORREÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA; M) REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL; N) CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA; O) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; P) VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO; Q) SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, QUANDO NECESSÁRIO;</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	R) SUBSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO DA PORTA DA GELADEIRA, QUANDO NECESSÁRIO; S) SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS DOS BEBEDOUROS POR NOVAS, QUANDO NECESSÁRIO.				
2	DESLOCAMENTO DA EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS. (CADA DESLOCAMENTO DA EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO NÃO EXCEDERÁ A 200KM NO TOTAL)	KM	400		
					VALOR TOTAL

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando a necessidade de manutenção dos equipamentos de ar condicionado e do purificador de água instalados nas duas salas que compõem a Divisão de Compras e Licitações.

Devido à inexistência de profissionais qualificados na área de manutenção de equipamentos de climatização e purificação de água no município, torna-se necessário contratar uma empresa de fora. Assim, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, está prevista a cobertura dos custos de deslocamento do profissional técnico responsável, garantindo que os serviços sejam realizados de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

A quantidade de visitas técnicas foi planejada para assegurar a manutenção regular e preventiva, minimizando riscos de falhas nos equipamentos e assegurando o conforto e a saúde dos funcionários no ambiente de trabalho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA DIVISÃO DE COMPRAS, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 9.000 BTUS . <ul style="list-style-type: none">SALA COMPRAS – MODELO TIPO JANELA 7.500 BTUSCONSULTÓRIO – MODELO SPLIT 9.000 BTUS	SRV	2		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA DIVISÃO DE COMPRAS, ABRANGENDO HIGIENIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS EM GERAL (NÃO INCLUINDO AS PEÇAS), INSTALAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E REINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS (NÃO INCLUINDO O PRODUTO), DENTRE OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE MODO QUE MANTENHA OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. TODAS AS MARCAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 12.000 BTUS . <ul style="list-style-type: none">SALA DE COMPRAS – MODELO SPLIT 12.000 BTUS	SRV	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



3	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA</p> <p>EQUIPAMENTO: PURIFICADOR ESSENCIAL BELOAR BRANCO TENSÃO: 127V – FREQ. 60HZ. POT 110W GÁS R134A 33G</p> <p>SETOR DE COMPRAS</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE REGULAGENS E AJUSTES (MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS), LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS PARTES MÓVEIS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, GASTAS OU QUEBRADAS PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS SOB CONTRATO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS. O DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH ÁCIDO, PRÓPRIO PARA DESENGRAXAR E DESENCROSTAR, INDICADO PARA LAVAGEM DE EVAPORADOR E CONDENSADOR, DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO CUSTO DA CONTRATAÇÃO. AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS SÃO:</p> <p>LIMPEZA: FILTROS DE AR, BANDEJAS COLETORAS D'ÁGUA, DRENOS, MOTORES ELÉTRICOS, CIRCUITOS, COMPRESSORES (DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE), MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS. TURBINAS, CONDENSADORES E EVAPORADORES COM PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS APROPRIADO. EXTERNA DO GABINETE.</p> <p>VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO: PONTOS DE OXIDAÇÃO, REMOVENDO TODA A FERRUGEM E APLICANDO TINTA OU PRODUTO QUÍMICO APROPRIADO. FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR, COMPRESSOR E GERAL DO APARELHO, ANALISANDO RUÍDOS E FOLGAS. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS APARELHOS, SUPORTE, BANDEJAS, DRENOS E CAIMENTO. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NO SISTEMA. POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA. RUÍDOS E VIBRAÇÕES NO SISTEMA. TEMPERATURA DA ÁGUA E TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL.</p> <p>LUBRIFICAÇÃO: PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS.</p>	SRV	2		
4	<p>DESLOCAMENTO DA EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS. (CADA DESLOCAMENTO DA EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO NÃO EXCEDERÁ A 200KM NO TOTAL)</p>	KM	1.200		
VALOR TOTAL					

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a colaboração do setor de compras e licitações, a pesquisa de preços conduzida neste estudo técnico preliminar aderiu aos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 024/2023, de 30 de março de 2023, a qual regula o processo de aquisição de bens e serviços pelo setor público.

De acordo com o artigo 5º, inciso IV, estabelece-se a realização de uma pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail. Contudo, essa abordagem requer a apresentação de uma justificativa fundamentada para a escolha dos fornecedores selecionados, bem como a demonstração de que os orçamentos obtidos não datam de mais de seis meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



antes da divulgação do edital.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- **Secretaria Municipal de Saúde:** R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais).
- **Secretaria Municipal de Ação Social:** R\$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
- **Secretaria Municipal de Agricultura:** R\$ 1.160,00 (Um mil, cento e sessenta reais).
- **Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais:** R\$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, além da higienização e limpeza dos equipamentos de ar-condicionado e dos purificadores de água e bebedouros, propõe-se a contratação de uma empresa por meio do processo de dispensa de licitação. Esta modalidade é escolhida com base nas seguintes razões:

- **Justificativa para a Dispensa de Licitação**
 1. **Agilidade:** A dispensa de licitação possibilita uma contratação mais rápida ao eliminar etapas burocráticas complexas e demoradas, características de um processo licitatório tradicional. Essa celeridade é crucial para garantir a continuidade dos serviços, evitando falhas nos equipamentos e assegurando o seu funcionamento contínuo.
 2. **Menor Burocracia:** A redução na quantidade de documentos e procedimentos administrativos facilita a contratação dos serviços necessários, permitindo uma resposta mais eficaz às demandas das secretarias e evitando atrasos que possam comprometer o ambiente de trabalho e a saúde dos colaboradores.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é permitida para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras. A seguir, apresentamos as estimativas de valor para as contratações propostas:

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em conformidade com o artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, optou-se pelo parcelamento da contratação. O § 1º do mesmo artigo destaca a necessidade de avaliar a responsabilidade técnica e o custo para a Administração em gerenciar múltiplos contratos, em contraste com as vantagens associadas à redução de custos, ampliação da competição e prevenção da concentração de mercado.

Para a presente contratação, decidiu-se pelo parcelamento com base na natureza distinta dos serviços a serem contratados. Especificamente, a manutenção de aparelhos de ar condicionado será contratada separadamente da manutenção de purificadores e bebedouros de água. Essa decisão visa atender às



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



especificidades técnicas de cada tipo de equipamento, garantir a contratação de fornecedores especializados e assegurar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Secretaria Municipal de Saúde**

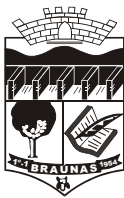
A contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, bem como para a higienização e limpeza de equipamentos de ar condicionado, purificadores de água e bebedouros, visa alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantia da Saúde e Segurança:** Manter um ambiente de trabalho saudável e seguro, minimizando riscos relacionados a problemas respiratórios e doenças transmitidas pela água, através da prevenção de microrganismos nocivos.
2. **Eficiência Operacional:** Assegurar que os equipamentos funcionem corretamente, evitando paradas inesperadas e garantindo a continuidade das atividades administrativas e de atendimento.
3. **Redução de Custos:** Identificar e corrigir problemas antes que se tornem críticos, reduzindo despesas com reparos emergenciais e otimizando o consumo de energia elétrica.
4. **Conformidade com Normas e Regulamentações:** Assegurar que todas as atividades de manutenção e limpeza estejam em conformidade com as normas de segurança e higiene vigentes.
5. **Satisfação dos Colaboradores e Usuários:** Criar um ambiente mais confortável e agradável, melhorando a experiência dos colaboradores e usuários dos serviços da Secretaria.
6. **Preservação do Patrimônio Público:** Prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar a sustentabilidade dos recursos materiais da Secretaria.

- **Secretaria Municipal de Ação Social**

Para a manutenção preventiva e corretiva, e a limpeza de purificadores de água e bebedouros, os objetivos são:

1. **Qualidade da Água:** Garantir que a água fornecida pelos purificadores e bebedouros seja segura para consumo, promovendo a saúde dos servidores e cidadãos atendidos.
2. **Eficiência Operacional:** Manter o funcionamento contínuo dos equipamentos, evitando interrupções nos serviços e assegurando a continuidade das atividades.
3. **Redução de Custos:** Minimizar despesas futuras com reparos emergenciais, através da manutenção preventiva regular.
4. **Conformidade com Normas:** Cumprir com as normas de saúde e segurança, garantindo a conformidade legal dos equipamentos.
5. **Simplificação da Gestão:** Facilitar a gestão dos equipamentos com um contrato unificado, melhorando o controle e reduzindo a complexidade administrativa.
6. **Satisfação dos Usuários:** Melhorar a experiência dos usuários, proporcionando um



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ambiente seguro e saudável.

- **Secretaria Municipal de Agricultura**

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a higienização e limpeza de purificadores de água, visa:

1. **Qualidade da Água:** Garantir que a água fornecida pelos purificadores seja de qualidade e segura para consumo.
2. **Eficiência Operacional:** Assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos e evitar interrupções nas atividades.
3. **Redução de Custos:** Minimizar despesas com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos equipamentos.
4. **Conformidade com Normas:** Garantir que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas de saúde e segurança.
5. **Simplificação da Gestão:** Reduzir a complexidade administrativa e melhorar o controle das atividades de manutenção e limpeza.
6. **Satisfação dos Usuários:** Melhorar a experiência dos usuários, oferecendo um ambiente seguro e saudável.

- **Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais**

A contratação de serviços para manutenção e limpeza de equipamentos de ar condicionado e purificadores de água tem como objetivos:

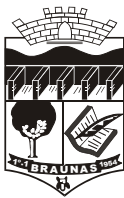
1. **Melhoria na Qualidade do Ambiente de Trabalho:** Garantir climatização adequada e conforto, reduzindo falhas e paradas inesperadas nos equipamentos.
2. **Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:** Prolongar a vida útil dos aparelhos com manutenção preventiva e higienização regulares.
3. **Eficiência e Continuidade dos Serviços:** Evitar interrupções nos serviços da Divisão e promover a eficiência operacional através da manutenção regular.
4. **Conformidade com Normas e Regulamentos:** Assegurar que todos os procedimentos atendam às normas de saúde e segurança vigentes.
5. **Otimização de Recursos Públicos:** Reduzir custos com reparos e substituições e garantir uma gestão responsável dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que houve uma avaliação técnica e administrativa antes de emissão dos relatórios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



demandas de cada setor, informamos que não há contratação correlata e /ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a higienização e limpeza dos equipamentos de ar condicionado, purificadores de água e bebedouros, pode apresentar diversos impactos ambientais. A seguir, são descritos os possíveis impactos e as medidas mitigadoras a serem adotadas:

1. Consumo de Energia:

- **Impacto:** A operação dos equipamentos de ar condicionado e purificadores de água consome energia elétrica, o que pode contribuir para o aumento da pegada de carbono.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - **Manutenção Eficiente:** Realizar a manutenção preventiva para garantir que os equipamentos operem com máxima eficiência, reduzindo o consumo de energia.
 - **Revisão de Consumo:** Implementar práticas e tecnologias que favoreçam o baixo consumo de energia, como a instalação de equipamentos com certificação energética e o uso de componentes de baixo consumo.

2. Geração de Resíduos:

- **Impacto:** A manutenção e a limpeza dos equipamentos podem gerar resíduos, como filtros, peças de reposição e produtos de limpeza.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - **Logística Reversa:** Estabelecer processos para a coleta e o descarte adequado de resíduos, garantindo que sejam enviados para reciclagem ou descarte correto.
 - **Reciclagem de Materiais:** Implementar programas de reciclagem para os materiais usados, como filtros e componentes, minimizando a quantidade de resíduos enviados a aterros sanitários.

3. Produtos Químicos:

- **Impacto:** O uso de produtos de limpeza e desinfecção pode ter efeitos negativos sobre o meio ambiente se não forem manuseados e descartados corretamente.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - **Escolha de Produtos Ecológicos:** Utilizar produtos de limpeza com baixo impacto ambiental e que sejam biodegradáveis.
 - **Treinamento:** Capacitar os funcionários para o uso seguro e adequado dos produtos químicos, minimizando riscos de contaminação e resíduos.

4. Emissões de Poluentes:

- **Impacto:** A operação e manutenção de equipamentos podem gerar emissões de poluentes.
- **Medidas Mitigadoras:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



- **Manutenção Regular:** Garantir que os equipamentos estejam bem ajustados e funcionem corretamente, minimizando as emissões e melhorando a eficiência energética.

5. Consumo de Recursos Naturais:

- **Impacto:** A operação dos equipamentos pode demandar água e outros recursos naturais.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - **Uso Consciente de Recursos:** Implementar práticas para a redução do consumo de água e outros recursos durante a manutenção e operação dos equipamentos.

Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais associados aos serviços contratados, alinhando-se às melhores práticas de gestão ambiental e às exigências legais, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. A adoção dessas práticas não apenas contribuirá para a proteção ambiental, mas também promoverá a eficiência e a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a higienização e limpeza dos equipamentos de ar condicionado, purificadores de água e bebedouros, é essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Esta contratação se justifica pela necessidade de garantir a eficiência e a segurança dos ambientes de trabalho, prevenindo problemas relacionados à qualidade do ar e da água, e assegurando o funcionamento contínuo dos equipamentos.

- **Adequação Técnica:** Os serviços propostos são adequados para manter os equipamentos em condições ideais de funcionamento, o que é fundamental para a operação eficiente e segura dos sistemas de climatização e purificação. A contratação de uma empresa assegura que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as melhores práticas e normas técnicas vigentes.
- **Adequação às Necessidades:** A contratação visa atender diretamente à necessidade identificada de manutenção e limpeza contínuas, o que é crucial para a manutenção da qualidade do ambiente de trabalho e do bem-estar dos colaboradores. A ausência de um contrato vigente para esses serviços pode comprometer a eficiência operacional e a saúde dos funcionários.

Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

A análise da viabilidade e razoabilidade da contratação demonstra que a opção por uma empresa é justificável e vantajosa:

- **Viabilidade Econômica:** O valor estimado para a contratação, R\$ 3.460,00, está abaixo do limite de R\$ 50.000,00 estabelecido para dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021. A contratação global, com um preço fixo, oferece uma solução econômica e evita custos adicionais associados à gestão de múltiplos contratos.
- **Razoabilidade dos Custos:** A proposta de contratação contempla um preço competitivo para o escopo dos serviços, considerando a qualidade e a abrangência das atividades a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



realizadas. A escolha por um contrato único proporciona economias de escala, simplificando a gestão e possibilitando um planejamento mais eficiente das atividades.

- **Viabilidade Operacional:** A gestão de um único contrato reduz a complexidade administrativa, permitindo uma coordenação mais eficiente e uma resposta mais rápida às necessidades da Secretaria. A empresa contratada terá a responsabilidade de planejar e executar os serviços de forma integrada, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

Em conclusão, a contratação proposta é adequada e viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A escolha de um contrato global é justificada tanto pela redução de custos e complexidade administrativa quanto pela garantia de eficiência na prestação dos serviços. A solução atende aos requisitos legais e regulamentares, promovendo a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

14 – RESPONSÁVEIS

Darleia da Silva Moura
Secretária Municipal de Ação Social

Ricardo Verly
Secretário Municipal de Agricultura

Regiane Aparecida Garcias
Secretária Municipal de Saúde

Local e data: Braúnas/MG, 25/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

Processo Licitatório nº 075/2024

PROPONENTE:.....
C.N.P.J Nº:.....

01 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

03 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Braúnas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

04 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

05 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

06 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

07 - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



08 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O proponente acima qualificado declara, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

Processo Licitatório nº 075/2024

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas/MG, CEP 35.189-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Jovani Duarte Menezes** e pelo Senhor Matheus Henrique Macieira, Chefe da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, nomeado pela Portaria nº 009, de 16 de fevereiro de 2024, portador da matrícula nº 0392, ora denominados CONTRATANTES, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----com sede à -----, Bairro ----- em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o nº. -----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 024, de 30 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a higienização e limpeza dos equipamentos de ar condicionado instalados e manutenção dos purificadores de água e bebedouros, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa, sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Aviso/Edital de Contratação Direta por Dispensa de Licitação;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do Município, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Jurisprudência e Consultas Técnicas que houverem.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. A execução se dará mediante Ordem de Serviços emitida pelo setor de Licitações e Contratos, devendo a Contratada providenciar a respectiva execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de recebida, sem nenhum custo para o CONTRATANTE.

3.1.2. A Contratada, responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

3.1.3. A Contratada, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, readequar imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



3.1.4. A Contratada, manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização do Município resolver problemas referente aos serviços em execução;

3.1.5. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Contratante, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.1.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

3.1.7 O presente instrumento e os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.1.8 Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os atos decorrentes da execução do serviço ora pleiteados, durante a vigência do contrato;

3.1.9 Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

3.2. Gestão Contratual

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. Preposto

3.3.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.4. Fiscalização

3.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

Fiscalização Administrativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Gestor do Contrato:

3.5. Fiscalização Técnica

3.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.5.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. Fiscalização Administrativa

3.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7. Gestor do Contrato

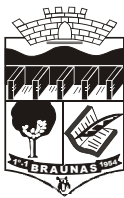
3.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



3.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global anual deste contrato é de R\$......, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Divisão de Compras, Patrimônio, Licitação e Serviços Gerais, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, agência: 1622-5 conta: 23763-9.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

6.4. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

7.9. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE tem o direito de receber os serviços conforme especificado no contrato, garantindo que sejam prestados de forma satisfatória, dentro dos prazos e condições acordados.

8.2. O CONTRATANTE se obriga a fornecer todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços, assegurando que as condições de trabalho sejam adequadas.

8.3. O CONTRATANTE deve realizar os pagamentos devidos a CONTRATADA conforme os termos e prazos estipulados no contrato.

8.4. O CONTRATANTE tem o direito de solicitar ajustes e correções nos serviços prestados, caso não estejam de acordo com as especificações contratuais.

8.5. O CONTRATANTE deve acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com os requisitos legais e contratuais.

8.6. O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias para a realização dos serviços, incluindo o acesso às instalações, se aplicável, e as informações necessárias para o desempenho das atividades.

8.7. O CONTRATANTE deve cooperar com a CONTRATADA na execução dos serviços, facilitando a comunicação e a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir.

8.8. O CONTRATANTE tem a responsabilidade de revisar e aprovar os relatórios e documentos apresentados pela CONTRATADA em tempo hábil.

8.9. O CONTRATANTE deve garantir a confidencialidade das informações trocadas durante a execução dos serviços, respeitando as cláusulas de sigilo e proteção de dados estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



- 9.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- 9.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Ambas as partes devem cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a conformidade com todas as normas pertinentes à execução dos serviços.
- 10.2. As partes devem manter uma comunicação eficaz durante toda a vigência do contrato, promovendo o diálogo e a solução amistosa de eventuais divergências ou conflitos.
- 10.3. Caso ocorra qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, ambas as partes se comprometem a informar uma à outra imediatamente, buscando soluções conjuntas para a continuidade do contrato.
- 10.4. Qualquer alteração nos termos do contrato deverá ser formalizada por meio de aditivos contratuais, devidamente assinados por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
 - 11.1.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 11.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
 - 11.1.4. fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
 - 11.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 11.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo.

11.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.1.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à licitante vencedora, por escrito, as respectivas correções;

11.1.10. Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.1.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.1.12. Enviar a documentação pertinente responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.16. Se o acesso à ferramenta GOVPLAN, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa;

e) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido.

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

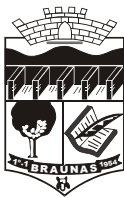
13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.03.10.301.0055.2035.3.3.90.39.00 - Ficha 178
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.39.00 - Ficha 194
02.03.03.04.122.0003.2013.3.3.90.39.00 - Ficha 073
02.08.01.20.122.0004.2064.3.3.90.30.00 - Ficha 298

14.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mesquita para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

JOVALI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas: 1. _____ 2. _____
CPF N°: _____ CPF N°: _____